

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/SEMED, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre as alterações no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales para o ano letivo de 2024”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2024 nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales.

Art. 2º O Calendário Escolar para o ano de 2024 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

ATIVIDADE	PERÍODO
Férias Coletivas	02 de Janeiro de 2024
Jornada Pedagógica 2024	05 a 09 de Fevereiro de 2024
Dias Escolares	15 e 16 de Fevereiro de 2024
Início do Ano Letivo	19 de Fevereiro de 2024
Aplicação da Avaliação Diagnóstica – (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	18 a 22 de Março de 2024
Recessos Escolares	24 de Junho a 05 de Julho de 2024 26 a 31 de Dezembro de 2024
Renovação e Pré-Matrículas 2024	11 de Novembro a 20 de Dezembro de 2024
Aplicação da Avaliação de Desempenho 2024 – (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	21 a 25 de Outubro de 2024
Término do Ano Letivo	
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	29 de Novembro de 2024
Estudos Independentes de Recuperação e Avaliação Final	02 a 05 de Dezembro de 2024
Resultados Parciais	06 de Dezembro de 2024
Conselho de Classe final e Entrega das Atas dos Resultados Finais	09 de Dezembro de 2024
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200 DIAS

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, assim como os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, a quantidade de dias letivos e sábados letivos foi organizada conforme a tabela a seguir. No que se refere à carga horária dos sábados letivos, será cumprida por meio de módulos de atividades, alinhados ao currículo municipal e ao planejamento pedagógico do professor.

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABÁDOS LETIVOS / DIA
Fevereiro	19 a 29	09	-
Março	01 a 28	21	16
Abril	01 a 30	24	13/27
Maiο	02 a 31	23	11/25
Junho	03 a 22	16	08/22
Julho	08 a 31	19	27
Agosto	01 a 30	24	10/24
Setembro	02 a 30	22	21
Outubro	01 a 31	22	19
Novembro	01 a 29	20	09
Dezembro	02 a 06	-	-
TOTAL GERAL		200	13

Art. 4º A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular em cada ano escolaridade fica assim distribuída:

Dia da semana	Mês de referência/ 2024												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Segunda-feira	---	02	04	05	04	03	04	04	05	02	04	---	37
Terça-feira	---	02	04	05	04	03	04	04	04	05	04	---	39
Quarta-feira	---	02	04	04	04	02	04	04	04	05	03	---	36
Quinta-feira	---	02	04	04	04	03	03	05	04	05	04	---	38
Sexta-feira	---	01	04	04	05	03	03	05	04	04	04	---	37
Sábado	---	---	01	02	02	02	01	02	01	01	01	---	13
Total (dias)	---	09	21	24	23	16	19	24	22	22	20	---	200 dias
CH cumprida	---	36h	84h	96h	92h	64h	76h	96h	88h	88h	88h	---	800h

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§1º O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Fica autorizado o uso de sábados para atividades educacionais, conforme estabelecido no calendário escolar 2024.

Art. 6º As unidades letivas ficam assim distribuídas:

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	19/02 a 17/05	67
2ª	20/05 a 30/08	69
3ª	02/09 a 29/11	64
TOTAL	200	

Art. 7º Os Conselhos de Classe seguirão o seguinte cronograma:

UNIDADE	PERÍODO
1ª	27 a 31/05
2ª	02/09 a 06/09
3ª	06/12

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará no ano letivo de 2024 as seguintes ações estruturantes:

AÇÕES	DATA
Semana Pedagógica	05 a 09/02
Semana de Acolhimento e Prevenção ao Bullyng e Violência na Escola (Lei Federal nº 13.185 / 2016)	19 a 23/02
Avaliação Diagnóstica Municipal (Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA)	18 a 22/03
Semana de Prevenção de Acidentes de Trânsito e Primeiros Socorros (Lei Federal nº 13.722/2018)	08 a 13/04
Feira Literária e Cultural de Cândido Sales - FLICS	29 a 31/07
“Arraiá” da Educação	18 a 20/06
Semana de Educação para a Vida (Lei Federal nº 11.988/2009)	12 a 16/08
Projeto Família e Escola	11/05 e 10/08
Semana Cívica culminando com Desfile Cívico	02 a 06/09

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Semana do Trânsito	18 a 20/09
Avaliação Municipal da Aprendizagem – Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem – SAMA	21 a 25/10
Semana da Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639/2003)	18 a 22/11

Art. 9º Cabe ao Diretor Escolar:

I - divulgar esta Portaria na escola municipal onde é gestor em reunião administrativa com todos os segmentos da comunidade escolar no início do ano letivo, garantindo a sua aplicação e o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas no calendário escolar;

III - elaborar seu Plano de Ação considerando os dias letivos previstos no calendário escolar, a fim de preservar o cumprimento integral da carga horária mínima obrigatória;

IV - disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.

Art. 10 Os estabelecimentos que ofertam modalidades de ensino com organização curricular específica estabelecida em legislações e normas deverão apresentar calendário escolar de acordo com suas especificidades, construído com a participação das respectivas comunidades escolares cuja aplicação se dará após homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As modalidades da Educação Básica a que se refere o caput deste artigo são:

I - Educação Especial;

II - Educação de Jovens e Adultos;

III - Educação do Campo;

Art. 11 As situações excepcionais, devidamente justificadas, não previstas nesta Portaria, que não estejam enquadradas neste calendário escolar geral, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão Educacional.

Parágrafo único. As solicitações oriundas das escolas deverão estar acompanhadas da devida justificativa pormenorizada e encaminhadas via Diretoria de Gestão Educacional SEMED para devida apreciação e manifestação, podendo ser atendidas ou não.

Art. 12 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, compondo as normas educacionais vigentes para o ano letivo de 2024 dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES – BA, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

SIDÉLIA LEMOS DIAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021